

RESOLUÇÃO Nº 097/2011 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 083/2011 – CONSUNI, de 04 de novembro de 2011, que “Altera o Anexo I da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, de 28 de agosto de 2008, que ‘Estabelece normas para pagamento de atividades executadas por servidores da UDESC, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006’”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 16736/2011, tomada em sessão de 20 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 083/2011 – CONSUNI, de 04 de novembro de 2011, que “Altera o Anexo I da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, de 28 de agosto de 2008, que ‘Estabelece normas para pagamento de atividades executadas por servidores da UDESC, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006’”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2011.

Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo
Presidente do CONSUNI